

-DECRETO Nº 16/85, DE 15 DE JULHO DE 1985-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 19/85,

DECRETO
A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-100.000.000- (cem milhões de cruzeiros), destinado a construção e instalação de um NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, neste Município de Meridiano, em imóvel da municipalidade, através de Convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, objetivando a realização de programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, lazer e recreação.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, como segue:

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.1. Assistência Comunitária

4000 DESPESAS DE CAPITAL

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

Construção e instalação de um Núcleo de Promoção Social, através de convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo.....Cr\$-100.000.000-

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação de acordo com a tendência de exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 15 de julho de 1985.

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384 de 28/12/84.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO